



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI
Nº 90, de 1999

EMENDA Nº 1

CLASSIFICAÇÃO

(SUPRESSIVA (SUBSTITUTIVA (ADITIVA
(AGLUTINATIVA (MODIFICATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

AUTOR
DEPUTADO **Elimar Máximo Damasceno**

PARTIDO
PRONA

UF
SP

PÁGINA
1

Acrescente-se ao art. 2º do projeto o seguinte Parágrafo único:

"Art. 2º.....

Parágrafo único. Para o registro de que trata o *caput*, é necessário parecer favorável do Ministério Público."

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério Público, como fiscal da lei, deverá ser consultado para que a ONG possa ser registrada, devendo exarar parecer favorável.

Existem muitas ONGs que atuam no território nacional tão-somente para surrupiar nossas riquezas, principalmente de nossa biodiversidade.

Para coibir isso, o Ministério Público é o órgão de fiscalização mais eficaz.

PARLAMENTAR

____/____/____

DATA
Documento5

ASSINATURA